# **EDITAL**

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2016 - PMR.**

**PROCESSO Nº 383/2016.**

**1. PREÂMBULO**

 A Prefeitura do Município de Rolândia, através da Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, situada à Avenida Presidente Bernardes, 809, torna público, através do Diário Oficial do Estado, Jornal Folha de Londrina, Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos próprio e da página oficial do Município na INTERNET, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 4.117 de 15 de setembro de 2005 e os termos deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, para a Contratação de Empresa para a Implantação, Treinamento e Locação de Sistema de Gerenciamento do Combate a Dengue, que atenda ao Programa Nacional de Combate a Dengue e o Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, a ser disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia-Pr. para o período de 12 (doze) meses, com fornecimento de dispositivo móvel (Tablets).

**1.1. Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO e documentos de credenciamento serão recebidos pelo Departamento de Licitação (prédio anexo) da Prefeitura do Município de Rolândia até às 13:00 horas do dia 06 de dezembro de 2016, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.**

**1.2. A abertura desta licitação será efetuada, em sessão pública, na Sala de Licitações, 2º andar, da Prefeitura do Município de Rolândia, às 13:30 horas do dia 06 de dezembro de 2016.**

**2. OBJETO**

2.1. O presente edital tem como por objeto a Contratação de Empresa para a Implantação, Treinamento e Locação de Sistema de Gerenciamento do Combate a Dengue, que atenda ao Programa Nacional de Combate a Dengue e o Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, a ser disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia-Pr. para o período de 12 (doze) meses, com fornecimento de dispositivo móvel (Tablets), conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

2.2. Os preços máximos que o município se propõe a pagar por item e por lote são os constantes no Anexo I deste edital.

2.3 O valor máximo da licitação consta no anexo I deste edital.

**3.** **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

**3.1.1 Somente poderão participar do certame as empresas que realizarem visita técnica na Secretaria Municipal de Saúde, para que tome conhecimento da forma de trabalho e estrutura do Setor de Epidemiologia do Município, a qual deverá ser realizada até o dia 29 de novembro de 2016.**

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações:

II – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III – Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV - Contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste **PREGÃO.**

V - Estiver organizada como Cooperativa de Trabalho.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 09 – secretaria municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103050009.2.051.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 103040009.2.050.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**5. Da vigência DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante autorização da autoridade competente e conforme disposto no art. 57 da lei 8666/1993.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados e inviolados, na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/20\_\_

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

DATA \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Email de contato:

Telefone de contato:

E

RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/20\_\_

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

DATA \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Email de contato:

Telefone de contato:

6.2. Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

6.3. A proposta e os demais documentos, que se fizerem necessários, deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução para o idioma português.

**6.4. ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”**

6.4.1. No envelope “PROPOSTA” deverá conter a proposta propriamente dita, em 1 (uma) via, preenchida por meio mecânico, em papel timbrado da empresa, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contendo:

1. Número do edital de pregão presencial;
2. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
3. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constante no edital;
4. Preço ofertado por item, total do item e total do lote, em reais, grafado em algarismos, sendo o preço unitário com no máximo 02 (duas) casas decimais, e o valor total por extenso;
5. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data do contrato;
6. Prazo de prestação dos serviços: Início em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria competente, pelo período de 12 (doze) meses.
7. Condições de pagamento:

Item 01: Em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e emissão de relatório informando o treinamento realizado, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Item 02: Em até 30 (trinta) dias contados, de forma mensal, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal Saúde.

1. Local, data, assinatura e identificação do responsável legal;
2. RG, CPF, endereço residencial, profissão e estado civil do responsável legal;

6.4.2. No preço deverão estar inclusos todas as despesas necessárias com o fornecimento, como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguro, mão de obra, lucro, devoluções de lotes, as despesas de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária à efetiva execução do objeto licitado.

6.4.3**.** No caso de discordância entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

6.4.4. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

6.4.5**.** Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através de atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a prestação de serviços, indicando dados característicos **(se de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório da pessoa física que emitiu o atestado em nome da pessoa jurídica);**

6.4.6. Atestado de visita expedido pelo Município, emitido pelo Diretor de Vigilância em Saúde Sr. Rafael André Ferreira Dias, conforme modelo abaixo:

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ref.: Pregão Presencial – \_\_\_\_\_/20\_\_ – P.M.R.

............... (nome da empresa).................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA** que visitou e tomou conhecimento da forma de trabalho e estrutura do Setor de Epidemiologia do Município. Declaramos que a empresa proponente pode ter livre acesso aos locais onde será executada a prestação de serviços a ser contratado, conforme objeto do edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para elaboração de sua proposta (Local e data) :

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor de Vigilância em Saúde

Sr. Rafael André Ferreira Dias

a) A proponente deverá agendar visita técnica na Secretaria de Saúde, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone **(43) 3906-1126, a qual deverá ser realizada até o dia 29 de novembro de 2016.**

**6.5. ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

No envelope “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais. Os documentos deverão obedecer preferencialmente a seguinte ordem:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, extraído do site da Receita Federal;

b) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas:

b1) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela Prefeitura do Município da sede ou domicilio da empresa;

b2) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal da sede ou domicilio da empresa;

b3) Federal mediante a apresentação de certidão negativa conjunta de débitos, incluindo a previdenciária;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, extraída do site do TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) expedida pela CEF;

e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes;

f) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, conforme modelo abaixo;

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial – \_\_\_\_\_/20\_\_ – P.M.R.

............... (nome da empresa).................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

(Local e data) : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

g) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

 REF: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20\_\_.

 O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara concordar com os termos do edital supra mencionado e com os respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os fornecimentos previstos.

 Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_20\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

6.6. No ato da entrega dos envelopes ao(à) pregoeiro(a), o licitante deverá entregar, separadamente, as seguintes documentações:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do representante legal.

**b) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do responsável legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração conforme abaixo, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF: Pregão Presencial nº \_\_\_/20\_\_.

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

 Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_20\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

**d) Informações Cadastrais, conforme Anexo (III);**

**8.6.1. A não apresentação da documentação solicitada nas alíneas a) b) e c) do item 8.6. FORA dos envelopes nº 1 e 2, acarretará automática eliminação da empresa para o certame ou o não cadastramento como microempresa no sistema. Ou seja, a documentação deve ser apresentada junto com o credenciamento, fora dos envelopes. Na hipótese de não haver representante na sessão, e for enviado os envelopes via correspondência ou malote, esta documentação deverá vir em um terceiro envelope.**

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópia autenticada:

I – Tratando-se de **representante legal,** o mesmo estará credenciado com a apresentação da documentação já solicitada no item 8.4. alínea b) deste edital.

II – Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo anexo, **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 8.4. alínea b), que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

7.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Prefeitura Municipal de Rolândia, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

8.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

9.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

**10.** **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. O início do fornecimento do serviço deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação encaminhada pela secretaria competente, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante autorização da autoridade competente e conforme disposto no art. 57 da lei 8666/1993.

**11.** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O valor devido em função deste instrumento será pago, da seguinte forma:

a) Item 01: Em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e emissão de relatório informando o treinamento realizado, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Item 02: Em até 30 (trinta) dias contados, de forma mensal, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal Saúde.

11.1.1 Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. 11.1.2 A Proponente vencedora deverá apresentar a nota fiscal correspondente, informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação, que será atestada pelo Departamento competente.

11.2. A Contratada deverá apresentar acompanhando a fatura, prova de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**12.** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do serviço;

12.2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Assume total responsabilidade pela qualidade do serviço fornecido.

12.4. Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.

12.5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

12.6. A adjudicatária deverá iniciar os serviços solicitados pelo município de Rolândia no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação da Secretaria competente pelo período de 12 (doze) meses e em conformidade ao Anexo I do presente Edital.

12.7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não executar os serviços sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

12.8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no Anexo I, do presente Edital.

**14 -** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:

14.1. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2. Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência; por escrito.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado no mês anterior.

14.3. A Prefeitura Municipal de Rolândia poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.4. O(A) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

**15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

15.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura do Município de Rolândia, sito à Avenida Presidente Bernardes, 809.

15.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**16.** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O(A) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação ou impugnações a este ato convocatório deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Rolândia, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12:00 às 18:00 horas, até 2 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

16.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

16.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.** **DO FORO**:

17.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Rolândia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**:

18.1. Após a assinatura do contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), a documentação das demais licitantes ficará a disposição para a retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.

Anexo I – Termo de Referência – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Credenciamento – Procuração;

Anexo III – Informações Cadastrais;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Rolândia, 17 de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria do Carmo Gorla Fernochi

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

# **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial Nº \_\_\_/20\_\_**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | Implantação e Treinamento, por Agente de Combate a Dengue/Coordenador. | 36 | Agentes/Coord. | 595,33 | 21.432,00 |
| 2 | Locação de Sistema de Gerenciamento do Combate a Dengue “online”, com disponibilização de dispositivo móvel (Tablet) | 12 | Meses | 6.103,33 | 73.240,00 |
| **TOTAL R$** | 94.672,00 |

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. A contratante custeará o treinamento de novo agente/coordenador, além da quantidade definida no item 01 acima, no valor não superior a R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Reais),por agente/coordenador.

* 1. O treinamento deverá ser realizado na sede do Município, em local a ser definido pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Município.
	2. O Pagamento referente ao treinamento realizado será pago em uma única vez.

2. A empresa contratada deverá dispor de suporte e atendimento a 40 (usuários) que efetivamente utilizem o sistema. Havendo acima de 40 (quarenta) usuários que utilizem efetivamente o sistema, a contratante custeará a inclusão de um novo usuário, no valor não superior a R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Reais),por usuário. Tal valor será acrescido na parcela mensal da locação do sistema.

3. O cadastramento das informações necessárias à utilização do sistema (localidade, quarteirão, logradouros, ciclos, bairros, etc.) será de responsabilidade da contratante.

4. Para o sistema licitado, quando couber, deverá ser cumprida as atividades de: instalação, e aquisição de banco de dados; adequação de relatórios; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

4.1. Sistema deverá ser em plataforma web e hospedagem do banco de dados em Data Center específico.

5. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

* 1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
	2. Customização do Sistema, quando necessário;
	3. Adequação de relatórios, telas e layouts, quando necessário;
	4. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
	5. Para a realização da instalação e configuração do sistema, adequação de relatórios, telas e layouts, manutenções preventivas, corretivas e customizações legais (manutenção evolutiva provocada por nova legislação) do sistema, não haverá custo adicional, sendo tal custo, já incluído no valor mensal do sistema.
	6. Para o atendimento aos itens 5.2, 5.3 e 5.4, a empresa contratada deverá realizar o atendimento em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação da Contratante.
	7. Para a realização de customizações legais, a empresa deverá elaborar um cronograma demonstrando o grau de complexidade e o tempo máximo para a realização as alterações pretendidas, para aprovação da Diretoria de Vigilância Sanitária, não ultrapassando de 20 (vinte) dias.

6. A empresa contratada e os membros da Comissão guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

7. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte ao Sistema ofertado.

7.1 Esta etapa compreende na execução de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos.

8. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

8.1 No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.1.1 A empresa deverá reestabelecer a conexão ao sistema em até 24 (vinte e quatro) horas, após constatado a parada do mesmo.

8.2 A Contratada deverá estar apta a acessar o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros.

8.3 O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis para a solução de pendências no sistema contratado. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.

8.4 Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória, ou ainda nas dependências da empresa contratada.

9. O Proponente colocará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, responsável por suporte e assistência técnica para atendimento in loco (quando necessário), em dias úteis no horário de expediente normal da Administração. O Técnico terá que ter experiência no sistema licitado, deverá ter condições para solucionar dúvidas, corrigir erros e levantar dados e/ou implementar alterações e novas funcionalidades nos programas.

9.1 O suporte a ser dado, não terá custo a contratante e deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitado.

10. No valor proposto estão previstos todos os custos. A proponente arcará com todas as despesas de Estadia, Alimentação e despesas de deslocamento.

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO COMBATE À DENGUE**

1. Fornecimento e implantação de software de gerenciamento do combate a dengue, com o licenciamento mensal e disponibilização de 36 dispositivos móveis (Tables) em regime de comodato, propiciando e implantação de área de administração que permita inclusão, o gerenciamento de forma prática do controle e combate a dengue do Município, que após sua inclusão, integre o sistema de busca e disponibilize acesso via internet de ações que a administração julgar necessário, que deverá conter as especificações mínimas:

a) Gerenciamento de todo o fluxo das ações “de campo” realizadas pelos Agentes de Combate à Dengue através de aplicativo que deverá ser instalado em Tablet.

b) Gerenciamento da plataforma com todas as informações coletadas pelos agentes.

c) Cadastramento de localidades, bairros e logradouros que serão utilizados nos relatórios posteriormente.

d) Distribuição dos imóveis que serão fiscalizados para cada usuário. Este processo poderá ser realizado individualmente ou ainda automaticamente pelo sistema através de sorteio.

e) Disponibilização de informações coletadas no sistema da Dengue que poderão ser disponibilizadas no site oficial do município.

e.1) O sistema deverá ter a possibilidade de apresentar no site oficial, o mapa da cidade (google) informando a situação epidemiológica do município (estado epidêmico, em atenção etc) da dengue, caso haja interesse.

f) Número de imóveis trabalhados por usuário, ciclo, localidade e bairro.

g) Notificações de imóveis om confirmação de mosquito *aedes aegypti/aedes albopictus*.

h) Controle de pontos estratégicos para varredura de possíveis focos.

i) Gerenciamento do LIRA (levantamento rápido de índices).

j) Relatório de depósitos inspecionados separados por tipos de larvicidas e adulticidas.

k) Atendimento ao Plano Nacional de Combate a Dengue e ao Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia.

l) Sistema deverá ser em plataforma web e hospedagem do banco de dados em Data Center específico, conforme as seguintes especificações:

l.1) O Data Center deverá possuir certificações SAS 70, ITIL, ISO 9001, TIER 3, Cisco, com disponibilidade acima de 99,90% com sistema de monitoramento constante.

l.2) Possuir arquitetura com discos, fontes de energia e placas de redes redundantes, com (mínimo) de 32 GB de Memória RAM, processadores Intel Xeon Quad/Six/Eight Core de arquitetura IBM.

l.3) Servidor deverá possuir duas placas controladoras que acessam o Storage onde todos os dados são armazenados. O servidor deverá ser configurado para trabalhar com disco em RAID 1 para garantir alta disponibilidade.

l.4) Servidor deverá estar interligado a um Storage com discos de alta velocidade configurados em RAID 5.

l.5) Data Center deverá ser protegido por sistemas redundantes de firewall e sistemas IDS. Possuir também uma segunda camada de segurança.

l.6) Servidor deverá estar configurado em FAIL OVER, caso falhe, deverá ser realizado a migração para outra máquina.

l.7) Os backups serão de responsabilidade da empresa contratada, realizados diariamente, em três níveis.

l.8) A contratante não arcará com nenhum custo ou manutenção referente a hospedagem do banco de dados, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada.

m) Fornecer ao Município **36 (trinta) dispositivos móveis (*tablets*)** em sistema de comodato, para os agentes de combate à dengue para utilização nas ações de campo. Contendo as características mínimas:

Sistema Operacional – Android 4.4

Processor Quad Core 1.3Ghz

Tamanho do Display 7 polegadas

Tela Capacitiva

Resolução 1024X600

Conexão Wifi

Memoria Interna 8GB

Câmera Traseira e Dianteira mínimo 2MP

GPS com acesso via satélite, sem necessidade de WIFI ou 3G.

Garantia de 12 (doze) meses

m1) Caso haja pela contratante a ocorrência de extravio, perda, destruição, danificação, furto ou roubo do dispositivo móvel (Tablet), que seja devidamente comprovada, a contratada deverá fornecer um novo aparelho em até 15 (quinze) dias. O custeio do novo aparelho será por conta da contratante no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por aparelho.

# **TESTE DE CONFORMIDADE**

A licitante que apresentar a proposta melhor classificada **poderá** ser convocada para o teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou atendimento. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será **desclassificada**, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação. A licitante cuja solução for reprovada no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios que declarou atender, poderá ser julgada inidônea para contratar com a Administração Pública.

A aplicação do teste deverá ser acompanhada pelos integrantes da Comissão de Licitação e responsáveis do Departamento de Vigilância Sanitária/Controle de Endemias do Município de Rolândia.

**JUSTIFICATIVA**

a) Considerando que a utilização de um software para a realização de levantamento, controle e combate a dengue, zika virus e chikungunya, além de proporcionar maior celeridade, agilidade e praticidade no levantamento de informações, a Secretaria de Saúde terá a real situação encontrada no Município, possibilitando assim, uma tomada de decisão mais ágil e confiável, para que haja uma redução das doenças e controle com ganho de efetividade.

# **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial Nº \_\_\_/20\_\_**

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_/20\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

-------------------------------------, ------ de --------------------- de 20\_\_.

------------------------------------------------------------------------

assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

|  |
| --- |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| **NOME FANTASIA:** |
|  |
| **RAZÃO SOCIAL:** |
|  |
| **CNPJ:** |
|  |
| **Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:**  |
|  |
| **DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:** |
|  |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** |
|  |
| **RAMO DE ATIVIDADE:** |
|  |
| **ENDEREÇO:** |
|  |
| **BAIRRO:** | **CEP:** |
|  |  |
| **CIDADE:** | **ESTADO:** |
|  |  |
| **TELEFONE:** | **E.MAIL:** |
|  |  |
| **BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **CONTA CORRENTE:**  |
|  |
| **CONTATO NA EMPRESA** |
| **NOME:** |
|  |
| **SETOR:** | **FUNÇÃO:** |
|  |  |
| **TELEFONE:** | **CELULAR:** |
|  |  |
| **E-MAIL:** |
|  |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO** |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **RG:** | **ORGÃO EMISSOR** |
|  |  |
| **CPF:** | **ESTADO CIVIL:** |
|  |  |
| **PROFISSÃO:** |
|  |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL:** |
|  |
| **BAIRRO** | **CEP:** |
|  |  |
| **CIDADE:** | **ESTADO:** |
|  |  |

###### ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_

**Ref. Pregão Presencial nº \_\_/20\_\_**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr. à Rua , doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ cadastrado no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prestação dos serviços discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº \_\_/20\_\_,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/\_\_, em atendimento ao Anexo I do Edital Pregão n. \_\_\_/2016

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Unid.** | **R$ Max. Unit.** | **R$ Max. Total** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | Implantação e Treinamento, por Agente de Combate a Dengue/Coordenador. | 36 | Agentes / Coord. | 665,37 | 23.953,32 |  |  |
| 2 | Locação de Sistema de Gerenciamento do Combate a Dengue “online”, com disponibilização de dispositivo móvel (Tablet) | 12 | Meses | 6.103,33 | 73.240,00 |  |  |
| Total R$ | 97.193,32 | Total R$ |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do serviço;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do serviço a ser fornecido.
4. Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
6. A adjudicatária deverá iniciar a execução dos serviços solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não executar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) a ser pago da seguinte forma:

a) Item 01: Em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e emissão de relatório informando o treinamento realizado, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Item 02: Em até 30 (trinta) dias contados, de forma mensal, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal Saúde.

Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. 11.1.2 A Proponente vencedora deverá apresentar a nota fiscal correspondente, informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação, que será atestada pelo Departamento competente.

A Contratada deverá apresentar acompanhando a fatura, prova de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .

Pelo atraso na execução dos serviços será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

## As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

# **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA**

O prazo para o início da execução dos serviços será de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante autorização da autoridade competente e conforme disposto no art. 57 da lei 8666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº \_\_\_/20\_\_**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 09 – secretaria municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103050009.2.051.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 103040009.2.050.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** |  |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |
|  **RG nº**  |  **RG nº**  |